



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2015
PREGÃO nº 076/2015 - TIPO PRESENCIAL**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim SC torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº 154/2015, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço global, destinado a Secretaria de Educação nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de servidores da Secretaria de Educação do Município de Xaxim-SC, incluindo o processamento e julgamento das provas aplicadas, o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas em apoio à Comissão de Concurso, deverá também promover a avaliação, seleção, gestão de inscrição, alocação, geração de gabaritos e provas individuais, impressão de provas e formulários, digitalização, correção, recursos e publicações disponibilizados online via Web, conforme termo de referencia no Anexo I deste Edital.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I – descrição completa das vagas;

2.2.2. Anexo II – Planilha para Cotação;

2.2.3. Anexo III – Modelo de Credenciamento;

2.2.4. Anexo IV – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.5. Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.2.6. Anexo VI – Minuta de Contrato;

2.2.7. Anexo VII – Declaração de não parentesco.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1. Com falência decretada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

3.1.2. Em consórcio.

3.1.3. Somente poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.1.4. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.

3.1.5. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório.

3.1.6. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.1.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.1.8. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h45min do dia 24 de agosto de 2015.

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2015
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE
PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2015
ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 24 de agosto 2015 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa n° 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

apresentação dos documentos em cópia autenticada, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso, visando à comprovação do representante presente e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.1.2. Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

7.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.4. As empresas deverão fazer-se presentes através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

7.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

8.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro / órgão licitante.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

9.2. O numero do processo e número deste PREGÃO;

9.2.1. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este ultimo se houver, para contato;

9.2.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

9.2.3. Data;

9.2.4. Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

9.2.5. Apresentar preço global do item (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados o de menos valor efetivo do item unitário.

9.2.6. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aquele estipulado no Anexo I e II.

9.2.7. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassem o valor máximo estipulado no Anexo II.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagens etc., garantindo-se este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

10 DA VALIDADE DA PROPOSTA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10.1 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

10.2 Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11 DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI).
- e) Declaração do licitante de que as provas serão elaboradas, avaliadas e revisadas por bancas examinadoras compostas exclusivamente por profissionais especializados no conteúdo específico da matéria, criteriosamente selecionados por sua titulação, experiência, competência e idoneidade.
- f) Declaração do licitante que possui site para recepção das inscrições via internet;
- g) Alvará de localização da sede da licitante em vigor;
- h) Cópia do Registro da Empresa no Conselho Regional de Administração de Santa Catarina (CRA-SC) ou do Estado em que estiver sediada a licitante;
- i) Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica compatível com o objeto do presente Edital, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado;

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.

11.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

11.3 Conforme (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014). As Micro Empresas e empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#)).

12.5. Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.

12.6. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.

12.7. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

12.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12.9. O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar CONJUNTA com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união.

1. SESSÃO DO PREGÃO

a) Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

b) Da Classificação das Propostas

1.b.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

1.b.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

1.b.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

1.b.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

1.b.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

c) Dos Lances Verbais

1.c.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

1.c.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

meio de telefone ou outros meios disponíveis;

1.c.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

1.c.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

1.c.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

1.c.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

1.c.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram tal situação no credenciamento, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 13.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4. A não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

5. O disposto no subitem 13.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.a.1. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

6. Do Julgamento

a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço global ofertado.

6.a.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.a.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.a.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

- 6.a.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.a.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela lei 147/2014.
- 6.a.6. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.a.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 6.a.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 6.a.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 6.a.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.
- b) Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 15.1.
- c) Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- d) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- e) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- f) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

- g) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- h) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- i) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

9. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, sendo:

9.a.1. 50% (cinquenta por cento) na homologação das inscrições;

9.a.2. 50% (cinquenta por cento) na homologação do resultado final, mediante a constatação de que todas as etapas do concurso foram rigorosamente cumpridas.

b) Conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

c) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015 a seguir:

Centro de Custo: 22 – Secretaria de Educação e Cultura

Órgão de Governo: 6 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 1 – Departamento da Educação

Dotação Orçamentária: 34 - 3.3.90.39.99.00.00.00

11. DA VIGENCIA DO PROCESSO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

a) O presente processo será válido até 30 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

12. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS SERVIÇOS

a) Os prazos de entrega dos serviços serão estabelecidos em cronograma próprio previsto no edital de concurso público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Providenciar a elaboração de Edital juntamente com o Comitê de Acompanhamento de Processos Seletivos e Concursos, relativos ao certame, destacando-se a confecção de Edital de Abertura do Concurso Público, deferimento de inscrições, convocação para as provas, resultados provisório e final. O edital de Abertura do Concurso Público estabelecerá disposições para inscrições, convocação para as provas, aplicação e julgamento das provas, recursos, resultados, cronograma e conteúdo programático.

b) Elaborar, aplicar e corrigir as provas e gabarito, sendo que a correção das provas deverá ser feita pelo sistema de leitura óptica e em ato público, com apresentação em telão este a ser realizado em local determinado pelo órgão licitante;

c) Fornecer todos os atos oficiais (edital, lista de inscrição, lista de convocação, lista de classificação, entre outros), de acordo com as especificações contidas no padrão de Layout para importação do sistema Betha RH.

d) A empresa providenciará a locação dos espaços, no município de Xaxim-SC, os quais deverão ser de fácil acesso, preferencialmente localizadas em zonas centrais; dotarem de infraestrutura aos candidatos com deficiência; permitirem a adequada acomodação dos candidatos; e atenderem demais exigências que se fizerem necessário ao certame. A aplicação das provas objetivas será no mesmo dia em turno único (matutino ou vespertino);

e) Será responsabilidade da empresa o sigilo, a segurança e a guarda das provas antes e depois da sua aplicação até a correção, após todo o processo as mesmas deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xaxim;

f) Os materiais impressos necessários à aplicação das provas serão previamente organizados, incluindo crachá para toda a equipe de trabalho, lista de chamada, formulários de correção de dados cadastrais e de documentos de identificação inadequada, estojo com material de escritório para cada sala de aula, entre outros;

g) Elaborar e imprimir materiais para sinalizar o local de provas;

h) Realizar treinamento dos fiscais, os quais serão contratados pela empresa;

i) No dia de realização da prova, será realizado plantão por profissionais especializados em Concurso Público, para dar suporte e prestar atendimento;

j) Ressalta-se que o pagamento de todos os recursos humanos envolvidos ficará sob responsabilidade da empresa contratada;

k) As provas serão elaboradas, avaliadas e revisadas por bancas examinadoras compostas exclusivamente por profissionais especializados no conteúdo específico da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

matéria, criteriosamente selecionadas por sua experiência, competência e idoneidade;

- l) Deverá garantir a mais efetiva segurança deste Concurso Público, adotando normas e procedimentos técnicos - operacionais que permitam garantir lisura do certame, especificamente relativos ao sigilo e confiabilidade dos recursos humanos utilizados, bem como as estratégias de ação e instrumento adotados;
- m) A empresa será responsável pela elaboração das provas, gabaritos, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questão, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.
- n) Após o recebimento da ordem de serviço a empresa deverá apresentar ao Departamento de recursos humanos da Prefeitura de Xaxim-SC, cronograma com data máxima de encerramento dos trabalhos, com emissão e entrega de lista final dos aprovados, em ordem de classificação para homologação final. Sendo que o prazo máximo para entrega e homologação de Resultado Final com a respectiva Ordem de Classificação, será até o dia 30/11/2015.
- o) Elaborar o Edital de Concurso Público juntamente com o Comitê de Acompanhamento de Processos Seletivos e Concursos Públicos.
- p) Realizar as inscrições e homologação das mesmas, sendo que as inscrições somente deverão ser realizadas via internet;
- q) Receber e analisar títulos, quando for o caso;
- r) Zelar pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para a entrega e validade da proposta;
- s) Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei.
- t) Os valores recebidos das inscrições feitas pelos candidatos deste Concurso Público ficarão para município.

14. DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar Ordem de Serviço;
- b) Por providenciar as publicações legais junto à imprensa;
- c) Protocolar eventuais recursos administrativos e/ou pedidos de esclarecimentos, e posteriormente encaminhá-los à empresa Contratada;
- d) Fornecer toda a legislação necessária à realização do concurso;
- e) Fornecer todos os dados necessários à elaboração do edital;
- f) Participar da elaboração do edital de concurso e demais etapas do certame através da Comissão de Concursos devidamente nomeada para essa finalidade;
- g) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- h) Fiscalizar os serviços.

15. DAS PENALIDADES:

- a) A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

15.a.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.b.1. Advertência;

15.b.2. Multa:

15.b.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

15.b.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

15.b.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

15.b.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.b.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

a) Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br e marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- a) O Município de Xaxim designa como Gestor e Fiscal deste Edital, o Sr. Gildomar Michelin - Secretário de Educação, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.
- b) Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- c) Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- d) É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- e) É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- f) O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- g) É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- h) A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- i) O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 06 de agosto de 2015.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica do Município de Xaxim.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I - DAS VAGAS

Item	Cargo/Emprego	Vagas	Carga horária	Habilitação necessária para a posse	Tipo de prova
01	Professor de Artes - licenciatura plena	4 vagas + CR	40 horas	Habilitação em Curso Superior de licenciatura plena na área específica	Escrita
02	Professor de Ciências - Ensino Fundamental - licenciatura plena	CR		Habilitação em Curso Superior de licenciatura plena na área específica	Escrita
03	Professor de Educação Física - licenciatura plena	2 vagas + CR	40 horas	Habilitação em Curso Superior de licenciatura plena na área específica	Escrita
04	Professor de Educação Infantil - licenciatura plena	10 vagas + CR	20 horas	Habilitação em Curso Superior de licenciatura plena na área específica	Escrita
05	Professor de Ensino Religioso - licenciatura plena	01	20	Habilitação em Curso Superior de licenciatura plena na área específica	Escrita
06	Professor de Geografia - licenciatura plena	CR		Habilitação em Curso Superior de licenciatura plena na área específica	Escrita
07	Professor de	CR		Habilitação em	Escrita



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

	História licenciatura plena	-			Curso Superior de licenciatura plena na área específica	
08	Professor de Informática licenciatura plena	-	3	40 horas	Habilitação em Curso Superior de licenciatura plena na área específica	Escrita
09	Professor de Inglês Licenciatura plena	-	2 + CR	40 horas	Habilitação em Curso Superior de licenciatura plena na área específica	Escrita
10	Professor de Matemática Ensino Fundamental- licenciatura plena	-	CR		Habilitação em Curso Superior de licenciatura plena na área específica	Escrita
11	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	-	CR		Habilitação em Curso Superior de licenciatura plena na área específica	Escrita
12	Professor de Língua Portuguesa- Ensino Fundamental Licenciatura plena	-	CR		Habilitação em Curso Superior de licenciatura plena na área específica	Escrita
13	Assistente Técnico Pedagógico		04 vagas	40	Habilitação em Curso Superior de licenciatura plena	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II - PLANILHA PARA COTAÇÃO

Item	Descrição	Quant	Valor máximo total R\$
01	Prestação de serviço de Elaboração de Concurso Publico - contendo todas as etapas (edital, inscrição, homologação das inscrições, elaboração e aplicação das provas, correção das provas gabarito, análise de títulos, resultados final e homologação final), incluindo mão de obra e material.	01	R\$ 11.700,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2015.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº/2015

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2015

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ/MF 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Idacir Antônio Orso**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n., com sede na, n., na cidade de., Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade n.., com CPF n., residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de servidores da Secretaria de Educação do Município de Xaxim-SC, incluindo o processamento e julgamento das provas aplicadas, o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas em apoio à Comissão de Concurso, deverá também promover a avaliação, seleção, gestão de inscrição, a locação, geração de gabaritos e provas individuais, impressão de provas e formulários, digitalização, correção, recursos e publicações disponibilizados online via Web.

Subcláusula Primeira - As atividades e ações relativas ao Concurso Público deverão ser realizadas no Município de Xaxim.

Subcláusula Segunda - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 149/2015 - Pregão Presencial n° 076/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, vigorando até 30 de novembro de 2015.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ (.....), condicionado aos serviços efetivamente executados, conforme cronograma e forma estabelecidos no edital.

Subcláusula Única - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento responsável e a sua efetiva execução, da seguinte maneira:

50% (cinquenta por cento) na homologação das inscrições;

50% (cinquenta por cento) na entrega do resultado final, mediante atestado de que todas as etapas do concurso foram rigorosamente cumpridas.

Subcláusula Primeira - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;

b) Existência de qualquer débito para com este órgão;

c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável:

a) Providenciar a elaboração de Edital juntamente com o Comitê de Acompanhamento de Processos Seletivos e Concursos, relativos ao certame, destacando-se a confecção de Edital de Abertura do Concurso Público, deferimento de inscrições, convocação para as provas, resultados provisório e final. O edital de Abertura do Concurso Público estabelecerá disposições para inscrições, convocação para as provas, aplicação e julgamento das provas, recursos, resultados, cronograma e conteúdo programático.

b) Elaborar, aplicar e corrigir as provas e gabarito, sendo que a correção das provas deverá ser feita pelo sistema de leitura óptica e em ato público, com apresentação em telão este a ser realizado em local determinado pelo órgão licitante;

c) Fornecer todos os atos oficiais (edital, lista de inscrição, lista de convocação, lista de classificação, entre outros), de acordo com as especificações contidas no padrão de Layout para importação do sistema Betha RH.

d) A empresa providenciará a locação dos espaços, no município de Xaxim-SC, os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

quais deverão ser de fácil acesso, preferencialmente localizadas em zonas centrais; dotarem de infraestrutura aos candidatos com deficiência; permitirem a adequada acomodação dos candidatos; e atenderem demais exigências que se fizerem necessário ao certame. A aplicação das provas objetivas será no mesmo dia em turno único (matutino ou vespertino);

e) Será responsabilidade da empresa o sigilo, a segurança e a guarda das provas antes e depois da sua aplicação até a correção, após todo o processo as mesmas deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xaxim;

f) Os materiais impressos necessários à aplicação das provas serão previamente organizados, incluindo crachá para toda a equipe de trabalho, lista de chamada, formulários de correção de dados cadastrais e de documentos de identificação inadequada, estojo com material de escritório para cada sala de aula, entre outros;

g) Elaborar e imprimir materiais para sinalizar o local de provas;

h) Realizar treinamento dos fiscais, os quais serão contratados pela empresa;

i) No dia de realização da prova, será realizado plantão por profissionais especializados em Concurso Público, para dar suporte e prestar atendimento;

j) Ressalta-se que o pagamento de todos os recursos humanos envolvidos ficará sob responsabilidade da empresa contratada;

k) As provas serão elaboradas, avaliadas e revisadas por bancas examinadoras compostas exclusivamente por profissionais especializados no conteúdo específico da matéria, criteriosamente selecionadas por sua experiência, competência e idoneidade;

l) Deverá garantir a mais efetiva segurança deste Concurso Público, adotando normas e procedimentos técnicos - operacionais que permitam garantir lisura do certame, especificamente relativos ao sigilo e confiabilidade dos recursos humanos utilizados, bem como as estratégias de ação e instrumento adotados;

m) A empresa será responsável pela elaboração das provas, gabaritos, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questão, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.

n) Após o recebimento da ordem de serviço a empresa deverá apresentar ao Departamento de recursos humanos da Prefeitura de Xaxim-SC, cronograma com data máxima de encerramento dos trabalhos, com emissão e entrega de lista final dos aprovados, em ordem de classificação para homologação final. Sendo que o prazo máximo para entrega e homologação de Resultado Final com a respectiva Ordem de Classificação, será até o dia 30/11/2015.

o) Elaborar o Edital de Concurso Público juntamente com o Comitê de Acompanhamento de Processos Seletivos e Concursos Públicos.

p) Realizar as inscrições e homologação das mesmas, sendo que as inscrições somente deverão ser realizadas via internet;

q) Receber e analisar títulos, quando for o caso;

r) Zelar pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para a entrega e validade da proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- s) Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei.
- t) Os valores recebidos das inscrições feitas pelos candidatos deste Concurso Público ficarão para município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE será responsável:

- a) Apresentar Ordem de Serviço/ Autorização de fornecimento;
- b) Por providenciar as publicações legais junto à imprensa;
- c) Protocolar eventuais recursos administrativos e/ou pedidos de esclarecimentos, e posteriormente encaminhá-los à empresa Contratada;
- d) Fornecer toda a legislação necessária à realização do concurso;
- e) Fornecer todos os dados necessários à elaboração do edital;
- f) Participar da elaboração do edital de concurso e demais etapas do certame através da Comissão de Concursos devidamente nomeada para essa finalidade;
- g) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- h) Fiscalizar os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para suportar a contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias, exercício de 2015:

Centro de Custo: 22 – Secretaria de Educação e Cultura

Órgão de Governo: 6 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 1 – Departamento da Educação

Dotação Orçamentária: 34 - 3.3.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Município de Xaxim designa como:

- a) Gestor deste Contrato, o Sr. Gildomar Michelon, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) Fiscal deste Contrato, a Sra. Catiane Geovane Curtarelli Soccol, Coordenadora de Recursos Humanos, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Xaxim, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xaxim-SC, de de 2015.

Idacir Antônio Orso
Município de Xaxim
Contratante

Fábio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC -
20.041

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: